



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR**

AVISO DE SELEÇÃO Nº 05 , DE 16 DE MAIO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ESTÁGIO DE
INSTRUÇÃO E DE PREPARAÇÃO PARA OFICIAIS TEMPORÁRIOS**

O COMANDANTE DA 4ª REGIÃO MILITAR (4ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do Processo Seletivo Simplificado, para incorporação no Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), por profissionais com ensino de Nível Superior, para prestação de serviço militar temporário de voluntário.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – FINALIDADE

CAPÍTULO II - AMPARO NORMATIVO

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO IV - PREVISÃO DE VAGAS

CAPÍTULO V - REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO

CAPÍTULO VI - INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – ETAPA I

CAPÍTULO VII - INSPEÇÃO DE SAÚDE – ETAPA II

CAPÍTULO VIII - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – ETAPA III

CAPÍTULO IX - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO X - SELEÇÃO COMPLEMENTAR – ETAPA IV

CAPÍTULO XI – RECURSOS

CAPÍTULO XII – INCORPORAÇÃO

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

A	CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES
B	LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO
C	FICHA DE INSCRIÇÃO
D	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOMICILAR
E	LISTA DE CONFERÊNCIA DE EXAMES APRESENTADOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE
F	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DO EAF
G	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
H	FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
I	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DAS VAGAS OFERTADAS

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1º Este Aviso de Seleção tem por finalidade estabelecer os critérios para a seleção de militares, integrantes da Reserva de 2ª Classe do Exército Brasileiro (EB), voluntários e possuidores de diploma de conclusão do ensino de Nível Superior nas áreas, para realizar a incorporação no Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), a partir de 1º de agosto de 2022, observando o disposto no art. 27 da Lei nº 4.375/1964.

CAPÍTULO II
AMPARO NORMATIVO

Art. 2º O presente Aviso de Seleção tem como amparo as seguintes legislações:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - Emenda Constitucional 77, de 11 de fevereiro de 2014, que altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de acumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c";

III - Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Composição da Reserva do Exército);

IV - Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e suas modificações;

V - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

VI - Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares;

VII - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

VIII - Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);

IX - Decreto 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e suas modificações;

X - Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas – IGISC), com as alterações inseridas pelos Decretos 63.078, de 5 de agosto de 1968 e 703, de 22 de dezembro de 1992;

XI - Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE – R - 68);

XII - Portaria nº 462 - Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);

XIII - Portaria nº 46 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009) e suas modificações;

XIV - Portaria nº 1.639 - DGP, de 23 de novembro de 2017 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (EB 10-IG-02.022);

XV – Portaria nº 3.673 – GD-MD, de 10 de novembro de 2020 (Aprova o Plano Geral de Convocação para Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2022);

XVI - Portaria nº 30 - DGP, de 13 de dezembro de 2017 (Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército) - NTPMEx (EB 30-N-20.008);e

XVII – Portaria nº 373 – DGP/C Ex, de 14 de fevereiro de 2022 (Fixa as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação de Oficiais Temporários em 2022).

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º O presente Aviso de Seleção se aplica exclusivamente aos oficiais (Of) e aspirantes a oficial (Asp) das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, integrantes da Reserva de 2ª Classe do EB (R/2), oriundos dos Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva (OFOR), doravante tratados neste Aviso como “candidatos”.

Art. 4º O presente Aviso de Seleção não se aplica aos Of e Asp do Quadro de Engenheiros Militares, integrantes da Reserva de 2ª Classe do EB, oriundos dos OFOR e aos possuidores de Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina, Farmácia, Odontologia ou Veterinária (MFDV).

Art. 5º Para efeito deste Aviso de Convocação são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – o convocado, para realizar o EIPOT, deverá comandar sua fração pelo exemplo do exercício das funções militares e suportar esforços físicos prolongados. Por esse motivo, o candidato selecionado deve possuir, no mínimo, preparo e vigor físico compatível com as funções que serão exercidas;

II - convocação à incorporação é o ato pelo qual os candidatos, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação no EIPOT, a fim de prestar o Serviço Militar Temporário de Voluntário; e

III – o EIPOT é direcionado aos Of e Asp R/2 das Armas, Quadro de Material Bélico e Serviço de Intendência, nos Corpos de Tropa, oriundos dos OFOR, conforme o Decreto nº 4.502/2002.

Art. 6º O candidato que for incorporado às fileiras do EB, em consequência da aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), poderá ser empregado em quaisquer atividades militares, ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares (OM) em que forem classificados, bem como, em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 7º Todas as despesas decorrentes deste processo seletivo são de exclusiva responsabilidade dos candidatos e não serão ressarcidas.

Art. 8º A incorporação será realizada nas OM que realizarão o EIPOT.

Art. 9º O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 4ª RM, por intermédio da Seção do Serviço Militar Regional.

Art. 10. Os candidatos serão incorporados no posto de aspirante a oficial temporário, ou no posto em que se encontravam, quando na condição de oficiais da reserva de 2ª Classe, não remunerada, inclusive, das Forças Auxiliares, não havendo regressão hierárquica para a realização do EIPOT.

Art. 11 O sítio eletrônico da 4ª Região Militar (RM) é o meio de comunicação oficial e exclusivo com o candidato, em que serão divulgadas, por meio digital, as informações a respeito das datas, locais e horários de realização das etapas deste PSS.

Art. 12 O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos, para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser eliminado do PSS.

Art. 13 O candidato deverá assinar a lista de presença, quando comparecer às etapas do PSS, para as quais tenha sido chamado, com assinatura idêntica ao documento de identidade ou documento equivalente, vedada a aposição de rubrica.

Art. 14 As atividades que compõem o PSS encontram-se discriminadas no “Calendário de Eventos (Anexo A)” e seguem as seguintes etapas:

I - Etapa I - Inscrição no PSS: será realizada unicamente por e-mail, mediante envio da documentação digitalizada, devendo o candidato apresentar os documentos originais e as cópias na data prevista no “Calendário Geral de Atividades (Anexo A)”;

II - Etapa II - Inspeção de Saúde (IS): será realizada unicamente de forma presencial e apresentação de exames médicos e odontológicos;

III - Etapa III - Exame de Aptidão Física (EAF): será realizado unicamente de forma presencial; e

IV - Etapa IV - Seleção Complementar: presencial no Cmdo 4ª RM.

CAPÍTULO IV PREVISÃO DE VAGAS

Art. 15 As vagas alocadas para a 4ª Região Militar, por meio da Portaria – DGP Ex nº 373, de 14 de fevereiro de 2022, estão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

ARMA	Nº DE VAGAS	GUARNIÇÃO MILITAR (CIDADE)
INFANTARIA	01	BELO HORIZONTE
INFANTARIA	01	SÃO JOÃO DEL REI
INFANTARIA	01	MONTES CLAROS
ARTILHARIA DE CAMPANHA	01	POUSO ALEGRE

Art. 16 As vagas alocadas para a 4ª Região Militar, por meio da portaria citada no artigo anterior, poderão ser reajustadas para atender a necessidade do serviço, mediante autorização do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

CAPÍTULO V
REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO

Art. 17 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos, sob pena de ser eliminado do presente PSS:

I - ser voluntário;

II - não ter completado a idade limite de 41 anos, na data de incorporação do EIPOT, em 1º de agosto de 2022;

III - ser brasileiro nato;

IV - ser do sexo masculino;

V - ser possuidor de diploma de conclusão de curso de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), tudo de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), exceto os possuidores de diploma de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária, uma vez que possuem Processo de Convocação específico;

VI - haver concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação de Oficiais da Reserva (CFOR) das Armas, Quadro de Material Bélico e Serviço de Intendência, em OFOR do Exército Brasileiro e ter obtido a menção “B”, no mínimo, em todos os atributos constantes na última Ficha de Avaliação de Oficial Temporário (FAOT);

VII - não ter sido licenciado, ou excluído de OM:

a) a bem da disciplina; e

b) por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C);

VIII - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar Obrigatório;

IX - não ter sido punido disciplinarmente, em transgressão grave, prevista no RDE, e não ter sido condenado, em sentença criminal, transitada em julgado, perante a Justiça, seja na esfera Federal ou Estadual;

X - não ter sido licenciado de Organização Militar em que serviu por motivo de conveniência do serviço ou devido à falta de aproveitamento;

XI - não poderá ter na data da incorporação, mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço militar prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), contabilizada qualquer espécie de Serviço, seja contínuo ou não (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);

XII - ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas;

XIII - ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a serem verificadas, por meio de Inspeção de Saúde (IS) e Exames de Aptidão Física (EAS);

XIV - declarar estar ciente que, após a conclusão do EIPOT, com aproveitamento, o cidadão poderá ser designado para convocação no Estágio de Instrução Complementar (EIC), em OM diferente daquela na qual realizou o EIPOT, e estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação para o EIC, por conta própria (sem ônus para o Tesouro Nacional), caso venha a ser convocado; e

XV - obter aprovação em todas as etapas do presente PSS.

CAPÍTULO VI
INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – ETAPA I

Art. 18 As inscrições serão realizadas unicamente por e-mail, de acordo com o “Calendário Geral de Atividades (Anexo A)”, devendo observar o seguinte:

I – para a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento e aceitar o disposto neste Aviso de Seleção e nos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

Art. 19 O militar voluntário poderá participar do PSS, exclusivamente, em uma RM, cuja opção deverá ser indicada na etapa de inscrição, sem a possibilidade de alterá-la. Também, não é possível se inscrever, simultaneamente, em outra RM.

Art. 20 Para realizar a inscrição o candidato deverá remeter os documentos exigidos, digitalizados de forma legível e completa (frente e verso, se for o caso), para o e-mail processoseletivo@4rm.eb.mil.br. Cada documento deverá ser digitalizado em arquivo separado, em formato PDF, com no máximo 500 KB e nomeado conforme o tipo de documento e o nome do candidato (Ex: Carteira de Identidade – FULANO DE TAL). O assunto da mensagem deverá seguir o modelo “INSCRIÇÃO PSS EIPOT 2022 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO”.

§ 1º A inscrição deverá ser realizada em uma única mensagem (e-mail), contendo todos os documentos exigidos, com exceção unicamente da ficha de conferência de documentos de inscrição (Anexo B), a qual deverá ser entregue somente no momento da Entrega de Documentação (presencialmente).

§ 2º O Comando da 4ª Região Militar não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados. Inscrições recebidas após o prazo previsto serão desconsideradas.

Art. 21 Na data prevista para a Entrega de Documentação, conforme previsto no “Calendário Geral de Atividades (Anexo A)”, que ocorrerá presencialmente na 4ª Região Militar (Avenida Raja Gabaglia, nº 450, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte – MG), o candidato deverá entregar todos os documentos exigidos, que permanecerão com a CS, **bem como apresentar os respectivos documentos originais**, que serão devolvidos após a devida conferência. Os documentos a serem entregues devem ser juntados na sequência estabelecida abaixo e encadernados em um volume único, tendo as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo candidato ao lado da numeração. Os documentos exigidos são:

I - ficha de conferência de documentos de inscrição (Anexo B), a ser preenchida pelo membro da Comissão de Seleção (CS);

II - ficha de Inscrição (Anexo C), preenchida pelo candidato;

III - cópia do comprovante de residência com até 3 (três) meses de emissão (contas de água, luz, telefone, condomínio ou boletos bancários) em nome do candidato. Comprovante de residência em nome de terceiros deverá estar acompanhado da declaração de residência (Anexo D);

IV - cópia das folhas de alterações e assentamentos do candidato no OFOR e de todos períodos anteriores nas Forças Armadas e/ou Forças Auxiliares ;

V - cópia do documento oficial que comprove a nota final do curso no OFOR;

VI - cópia da Carteira de Identidade e CPF;

VII - cópia da Certidão de Situação Militar;

VIII - certidões negativas dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar da União, do lugar declarado como de residência, que podem ser obtidas nos endereços eletrônicos dos Órgãos referenciados; e

IX - diploma ou certificado de conclusão de curso de Nível Superior (pré-requisito). Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração autenticada, expedida pelo Estabelecimento de Ensino Superior, atestando que o candidato concluiu o curso.

§ 1º A ficha de conferência de documentos de inscrição (Anexo B) será a página nº 1.

§ 2º Somente os candidatos que realizaram suas inscrições por e-mail dentro do período previsto **e que tiverem a convocação publicada no site da 4ª RM**, deverão comparecer no momento da Entrega de Documentação.

Art. 22 Os candidatos deverão atentar para que os documentos exigidos por esse Aviso de Seleção sejam entregues no momento previsto para cada etapa. Não cabe recurso, por perda de prazo, na apresentação de quaisquer documentos.

Art. 23 Não serão aceitos documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura de seu conteúdo e a identificação do candidato. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, e a 4ª Região Militar tem o dever de excluir, do processo seletivo, aquele que informar dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, durante qualquer etapa do processo, que os dados são inverídicos.

Art. 24 **O candidato, deverá entregar, pessoalmente**, os documentos originais e cópias, sendo que a CS ficará com a cópia, para fins de comprovação de dados e montagem do processo do candidato.

CAPÍTULO VII INSPEÇÃO DE SAÚDE – ETAPA II

Art. 25 Esta etapa tem por finalidade realizar a verificação dos aspectos de saúde para avaliar aptidão física e mental dos candidatos, tendo caráter eliminatório;

Art. 26 Será realizada, na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) do Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte, reunida em datas e horários, a serem divulgados;

Art. 27 Para a Inspeção de Saúde, o candidato relacionado deverá apresentar os resultados dos exames abaixo listados, cuja realização é de responsabilidade e ônus do candidato:

I. radiografia dos campos pleuropulmonares (**com laudo**);

II. teste ergométrico (**com laudo**);

III. eletroencefalograma (**com laudo**);

IV. radiografia panorâmica das arcadas dentárias (**com laudo**);

V. audiometria (**com laudo**);

VI. sorologia para Lues e HIV;

VII. exame de detecção de Doença de Chagas, utilizando um dos métodos a seguir: hemoaglutinação; imunofluorescência; ELISA (ou imunoensaio enzimático) ou reação de Machado Guerreiro;

VIII. hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma completo (tempo de sangramento - TS; tempo de coagulação - TC; índice de normalização internacional - INR; tempo de ativação da protrombina - TAP; atividade de protombina; tempo de ativação parcial da tromboplastina - KPTT ou TTPA);

IX. parasitologia de fezes;

X. sumário de urina;

XI. sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HbsAg, e Anti-HBc - IgG e IgM) e hepatite C (Anti-HCV);

XII. exame oftalmológico (**com laudo**, incluindo motilidade; acuidade visual; fundoscopia; tonometria; teste de Ishiara, relatando quais as cores em déficit). O candidato com patologia oftalmológica (deficiência visual), que seja compatível com o Serviço Militar, deverá apresentar-se portando a receita médica e a correção prescrita;

XIII. glicemia em jejum;

XIV. ureia e creatinina;

XV. radiografia de coluna cervical, torácica e lombar (**com laudo incluindo a indicação dos ângulos de Cobb e Ferguson**);

XVI. exame toxicológico, baseado em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) com janela de detecção mínima de 90 dias (**com laudo**);

§ 1º Não serão aceitos laudos em mídias (CD, DVD etc), dada a impossibilidade de acesso a esses meios no ato da Inspeção de Saúde. Os exames e laudos apresentados pelos candidatos serão devolvidos logo após a realização da Inspeção de Saúde, pela junta médica responsável.

§ 2º Outros exames poderão ser solicitados, a critério da JISE ou do MPGu.

Art 28 O prazo de validade dos laudos dos exames será:

EXAMES	Prazo (em relação à data da Inspeção de Saúde)
I a V	máximo de 180 dias
VI a XVI	máximo de 90 dias

Art. 29 **Será eliminado** o candidato que não comparecer à Inspeção de Saúde nas datas previstas no Anexo “A” ou datas complementares dentro da validade do Processo Seletivo, mesmo por motivo de força maior. A não apresentação de qualquer dos exames ou laudos por ocasião da Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, também implicará em sua **eliminação**.

Art 30. No que se refere ao exame previsto no inciso XVI do *caput*, se for detectada a presença de drogas ilícitas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. Na ocorrência de detecção de presença de drogas lícitas, a situação será avaliada pela JISE, podendo, neste caso, o candidato ser considerado “INAPTO” em função dos aspectos inerentes à atividade militar e ao comprometimento médico-sanitário do candidato.

Art. 31 As causas de incapacidade física, por motivo de saúde, são as seguintes:

1) as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes do Anexo II às Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec Nr 60.822, de 07 JUN 67, em sua atual redação), no que couber;

2) peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 (dez) entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 (quinze) para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para a JIS, que as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc;

3) reações sorológicas positivas para Sífilis, Doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência dessas doenças;

4) taxa glicêmica anormal;

5) campos pleuropulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

6) hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

7) albuminúria ou glicosúria persistentes;

8) audibilidade inferior a 35 (trinta e cinco) decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, a não percepção da voz cochichante à distância de 5m, em ambos os ouvidos;

9) doenças contagiosas crônicas da pele;

10) cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;

11) ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

12) imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

13) hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertiroidismo;

14) anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;

15) varizes acentuadas de membros inferiores;

16) acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante;

17) desvio de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º, cifose com ângulo de Cobb superior a 40º ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º;

18) discrepância de membros inferiores de 15mm constatado em mensuração referencial da crista ilíaca até o maléolo interno, confirmado por escanometria;

19) imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

20) distúrbios da fala;

21) estrabismo com desvio superior a 10º (dez graus)

22) periodontopatias;

23) outras afecções, enfermidades, síndromes, deformidades ou alterações de natureza congênita, hereditária ou adquirida, capazes de comprometer o desempenho do candidato nas atividades militares;

24) cistite recorrente;

25) altura inferior a 1,60m para candidato do sexo masculino; e

26) quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções Militares.

Art. 32 O candidato não deverá apresentar tatuagens que faça ideologia:

I - terrorista ou extremista contrária às Instituições Democráticas;

II - a violência, a criminalidade, a idéia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem; e

III - a idéia ou ato ofensivo às Forças Armadas.

Art. 33 Por ocasião da Incorporação será submetido a uma revisão médica na Organização Militar do EIPOT.

§ 1º No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido.

§ 2º Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado, ficando excluído, em definitivo, do presente PSS.

Art. 34 Ao final desta etapa, a relação do resultado será publicada na página da internet da 4ª RM.

CAPÍTULO VIII EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - ETAPA III

Art. 35 Os candidatos aprovados na Inspeção de Saúde (etapa II) serão submetidos ao Exame de Aptidão Física (EAF), etapa III do PSS, de caráter eliminatório e classificatório, e de acordo com o que segue:

I - o candidato deverá entregar o termo de responsabilidade para participação do EAF, conforme o Anexo F do presente aviso, no dia da realização da etapa III;

II - durante a realização do EAF, será permitido executar duas tentativas, em cada uma das tarefas, com intervalos de 1 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada, com intervalo mínimo, de um dia;

III - o EAF será avaliado pela aplicação de tarefas, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução conforme a legislação em vigor do Exército Brasileiro.

Art. 36 As tarefas a serem realizadas no EAF são:

I - flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

a) posição inicial: o executante deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e

b) execução: o executante deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas;

II - abdominal supra, sem limite de tempo:

a) posição inicial: o executante deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do executante, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

b) execução: o executante deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada executante deverá realizar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco;

III - flexão na barra fixa, sem limite de tempo:

a) posição inicial: o executante pendurado na barra, com os braços estendidos segura a barra com as mãos em pronação. Nesse exercício, ao contrário dos demais, o executante só deve empunhar o aparelho ao sinal de apito para iniciar a execução; e

b) execução: o executante realizará sucessivas flexões de braço na barra fixa devendo permanecer empunhando a barra durante todo o tempo do exercício;

IV - corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

a) permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;

b) local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

c) execução: partindo da posição inicial de pé, o executante deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

Art. 37 As tarefas serão realizadas em dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecidos os seguintes índices mínimos para ser considerado apto na etapa:

1º Dia		2º Dia	
Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)	Flexão na barra fixa
10	20	1.800	1

Parágrafo único. Índices superiores ao padrão mínimo serão pontuados para efeito classificatório, conforme tabela no Anexo G.

Art. 38 Será eliminado o candidato que não atingir os índices mínimos estabelecidos na tabela constante no artigo 37.

CAPÍTULO IX

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Art. 39 Os candidatos serão classificados em ordem crescente, do primeiro ao último colocado, de acordo com a pontuação recebida (da maior para a menor) durante a realização das etapas do PSS.

Parágrafo único. Os índices de pontuação final será o previsto no Anexo G.

Art. 40 Os candidatos com maior pontuação e melhores classificados no PSS, em cada Arma, Quadro e Serviço, preencherão as vagas fixadas nesse Aviso.

Art. 41 A pontuação final de cada candidato será o somatório da pontuação obtida no Exame de Aptidão Física (multiplicado por 3), da Nota Final de conclusão de curso do OFOR (multiplicado por 4) e da pontuação correspondente ao Ano de Formação no OFOR (multiplicado por 3), conforme Anexo G.

Art. 42 Em caso de empate de pontuação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

I - candidatos de turma do CPOR/NPOR mais recentes;

II - candidatos com maior nota de conclusão no OFOR; e

III – candidatos com maior pontuação total do EAF, realizado para fins deste PSS.

CAPÍTULO X
SELEÇÃO COMPLEMENTAR – ETAPA IV

Art. 43 Participarão desta Etapa apenas os candidatos relacionados no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br) e conforme o Calendário Geral (Anexo “A”). A convocação dos candidatos será dentro da expectativa de vagas disponíveis e será publicada antecipadamente no site da 4ª RM.

Art. 44 A Etapa Seleção Complementar ocorrerá, presencialmente, na cidade de Belo Horizonte – MG, em endereço a ser divulgado em data oportuna.

Art. 45 Esta Etapa é composta por 03 (três) fases:

- a. Inspeção de Saúde Complementar;
- b. Escolha da Guarnição Militar (cidade) para Incorporação; e
- c. Assinatura da designação.

a. INSPEÇÃO DE SAÚDE COMPLEMENTAR

Art. 46 A Inspeção de Saúde Complementar visa aferir possíveis alterações do quadro de saúde do candidato após a primeira Inspeção de Saúde e antes do ato de convocação para a prestação do serviço militar temporário. Esta fase também possui caráter ELIMINATÓRIO.

Art. 47 Os candidatos serão convocados de acordo com as vagas a serem preenchidas.

Art. 48 Caso haja necessidade, o médico avaliador poderá solicitar algum exame específico para verificar a existência ou não de alguma patologia.

b. ESCOLHA DA GUARNIÇÃO MILITAR PARA INCORPORAÇÃO

Art. 49 A escolha da Guarnição Militar (cidade) para a possível prestação do Serviço Militar Técnico Temporário ocorrerá **presencialmente em Belo Horizonte – MG**, e tem por objetivo enquadrar os candidatos aptos, **em ordem de classificação**, nas vagas disponíveis, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorra nova abertura de vagas, desistência ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Seleção.

Art. 50 O endereço, data e horário para a escolha da Guarnição Militar será divulgado oportunamente, no site da 4ª RM (www.4rm.eb.mil.br).

Art. 51 O Presidente da Comissão de Controle e Seleção fará a abertura dos trabalhos da “Escolha da Guarnição Militar” no dia e horário divulgados, **procedendo à chamada nominal dos candidatos na ordem de classificação, e estes, uma vez consultados, manifestarão o interesse pela Guarnição Militar (cidade) pretendida, conforme a disponibilidade de vagas existentes.**

Parágrafo único. Após a escolha da Guarnição Militar (cidade) pelos candidatos, o **Presidente da Comissão de Controle e Seleção (CCS)** indicará a **Organização Militar onde os mesmos realizarão** Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT).

Art. 52 Os candidatos que manifestarem a intenção de não ocupar vagas ofertadas, poderão declinar das mesmas. Neste caso, os candidatos preencherão uma declaração padronizada (ANEXO I), desistindo das vagas ofertadas/Processo Seletivo.

Parágrafo único. Para preenchimento imediato das vagas que não foram preenchidas pela manifestação de declínio do(s) candidato(s), serão convocados outros que compõem o Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de pontuação.

Art. 53 Uma vez realizada a escolha, esta se torna **irretratável**, não sendo possível, a desistência visando o retorno para nova escolha, ou mesmo a troca de vaga com outro candidato. Os candidatos que desistirem das vagas escolhidas serão eliminados do processo seletivo.

c. ASSINATURA DA DESIGNAÇÃO

Art 54 Art. 102 Findada a escolha da Guarnição Militar por parte do candidato o mesmo será conduzido à assinatura do Termo de Designação (documento a ser fornecido pela CCS).

Art. 55 Ao assinar o Termo de Designação, o candidato compromete-se a se apresentar na Organização Militar definida para conduzir Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), em data/hora e local a ser especificado e estará sujeito às Leis e Regulamentos do Exército Brasileiro.

CAPÍTULO XI RECURSOS

Art. 56 Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado das Etapas, conforme o Anexo A.

Art. 57 Os recursos deverão conter os dados, conforme modelo do Anexo H, deste Aviso. No caso de recurso quanto ao resultado da Inspeção de Saúde, o candidato deverá solicitar Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, para a realização de novos exames, a fim de retificar o(s) laudo(s) do(s) exame(s) anterior(es), que motivou a sua inaptidão na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE).

Art. 58 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente, ou por procurador constituído para este fim, no Comando da 4ª Região Militar (Avenida Raja Gabaglia, 450, Bairro Gutierrez, BH-MG). Nenhuma Organização Militar da área da 4ª Região Militar está autorizada a receber recursos referentes a este Processo Seletivo.

Art. 59 Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Comandante da 4ª Região Militar. A decisão será proferida com o parecer deferido ou indeferido sobre o objeto do recurso no site da 4ª RM.

Art. 60 Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo, ou da etapa em que se encontra o processo seletivo, e que não contenham os elementos indicados no presente Aviso.

Art. 61 Não serão aceitos recursos por via postal ou pela Internet.

Art. 62 Após a divulgação do resultado da análise dos recursos, não caberá recurso por parte dos candidatos.

Art. 63 O horário para os candidatos entregarem os recursos será durante o expediente no período de 0800h às 1130h.

CAPÍTULO XII INCORPORAÇÃO

Art. 64 A Convocação à Incorporação, de acordo com o Anexo A, será divulgada por meio do endereço eletrônico www.4rm.eb.mil.br.

Art. 65 A Convocação, para realização do EIPOT, não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato, ainda, deverá ser submetido a uma revisão médica na OM e poderá ocorrer alteração nas condições de saúde do candidato, até o dia da efetivação da incorporação. Neste caso, deverá ser observado o prescrito no Art. 33.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6 O Serviço Militar Temporário de Voluntários, prestado sob a forma do EIPOT e de prorrogações de tempo de serviço, não poderá ser cumulativo com qualquer outro cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública indireta, ressalvados os casos de compatibilidade de horários à luz da alínea c) do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal e nos termos da Emenda Constitucional 77, de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 68 Os candidatos que são servidores ou empregados públicos, de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos, antes da data da incorporação, conforme Anexo A.

Art. 69 Não fica assegurado, aos candidatos, o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário de Voluntário.

Art. 70 A seleção, para o EIPOT, poderá ser revogada a qualquer momento e o calendário de atividades pode ser alterado por conveniência administrativa, sem aviso prévio, visando o interesse público e o princípio da economicidade.

Art. 71 O prazo de validade deste Aviso de Convocação se encerra no dia anterior ao início das inscrições para o novo certame.

Art. 72 Além das causas de eliminação, já descritas, o candidato será, ainda, considerado desistente e/ou eliminado da Seleção se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo;

- II - não apresentar todos os exames exigidos, nas datas previstas, para a Inspeção de Saúde;
- III - não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- IV - fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- V - agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e testes;
- VI - for surpreendido utilizando-se de meios não permitidos, em qualquer fase do processo;
- VII - for responsável por falsa identificação pessoal;
- VIII - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- IX - não estar na condição de réu em ação penal;
- X – Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos:
- a) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou
- b) condenado em processo criminal, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena;
- XI - não atender aos interesses do Exército; e
- XII - não atender às prescrições do presente Aviso de Convocação.

Art. 73 O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.

Art. 74 O candidato deverá utilizar trajes compatíveis com a sua permanência no interior de uma Organização Militar, não podendo trajar bermudas ou similares, minissaias, sandálias abertas e camisetas ou blusas sem manga. Caso contrário, o candidato será impedido de entrar e realizar a atividade para a qual tenha sido chamado, sendo eliminado do processo seletivo.

Art. 74 Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da 4ª Região Militar.

Belo Horizonte - MG, de 16 de maio de 2022

*O documento original
encontra-se assinado e
arquivado na SSMR/4.*

JANILSON CAMPOS TEIXEIRA - Coronel

Chefe do Escalão de Pessoal

ANEXO A
CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

ETAPAS	DATA	ATIVIDADE
ETAPA I - INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	A partir de 17 MAIO 22	Divulgação do Aviso de Seleção
	23 MAI a 1º JUN 22	Inscrição por e-mail
	3 JUN 22	Divulgação da relação inicial de inscritos e selecionados para a entrega de documentação
	7 JUN 22	Entrega da documentação
	13 JUN 22	Divulgação do resultado da análise da documentação
ETAPA II - INSPEÇÃO DE SAÚDE	13 JUN 22	Divulgação dos candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde
	4 a 6 JUL 22	Inspeção de Saúde
	7 JUL 22	Divulgação da lista de aptos e inaptos da Inspeção de Saúde
	8 e 11 JUL 22	Prazo para apresentação de Recursos de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)
	13 JUL 22	Realização da ISGR
	14 JUL 22	Divulgação do resultado da ISGR
ETAPA III - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	14 JUL 22	Divulgação dos candidatos selecionados para o Exame de Aptidão Física (EAF)
	18 a 20 JUL 22	Realização do Exame de Aptidão Física (EAF)
	21 JUL 22	Divulgação do resultado do EAF
ETAPA IV - SELEÇÃO COMPLEMENTAR	21 JUL 22	Divulgação da classificação final
	21 JUL 22	Divulgação dos candidatos selecionados para a Etapa de Seleção Complementar
	25 a 27 JUL 22	Etapa de Seleção Complementar
	27 JUL 22	Divulgação do resultado da Etapa de Seleção Complementar
	1º AGO 22	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO EI POT

ANEXO B
DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Nome do Candidato: _____ Data: ___ / ___ / ___

CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL (ETAPA I)	SIM ou NÃO
- Ficha de Inscrição (Anexo C).	
- Cópia do comprovante de Residência, (contas de água, luz, telefone, condomínio ou boletos bancários datados de, no máximo, 3 meses anteriores) no seu nome ou acompanhado de declaração de residência, se o comprovante estiver em nome de terceiros.	
- Declaração de Residência (Anexo D).	
- Cópia das Folhas de Alterações do candidato.	
- Documento que comprove a nota final do curso no OFOR.	
- Cópia Carteira de Identidade e CPF.	
- Cópia Certidão de Situação Militar.	
- Certidões Negativas dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual (ou do Distrito Federal) e Militar, do lugar declarado como residência.	
- Diploma ou certificado de conclusão de cursos de nível superior. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que realmente o candidato concluiu o curso.	

Responsável pelo recebimento da documentação: (a) _____
Nome - Posto / Grad

(b) _____
Candidato

ANEXO C
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EIPOT/(Ano)

DADOS CADASTRAIS			
Nome:			
Endereço:			
CPF:	RG:	Data de Nascimento:	
Filiação:			
E-mail:		Fone: ()	
Sexo: () Masculino () Feminino () Não informado			
Arma / Quadro / Serviço:			
OM de realização do CPOR / NPOR:		Turma (ano):	
Tempo de Serviço nas Forças Armadas:	Anos	Meses	Dias
Último Posto na ativa:			
No período da ativa, sofreu punição disciplinar? () Sim () Não			
Se sim, qual grau de punição?			
Curso de Nível Superior:		Ano de Conclusão:	
Entidade que realizou a graduação:			
Região Militar que estou me inscrevendo:			
<u>DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO:</u> Declaro que sou voluntário para o EIPOT, sujeitando-me, se for aceito, a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, contado, para isto, todo o tempo que possuo de serviço militar nas Forças Armadas.			Rúbrica
<u>DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO:</u> Declaro, sob as penas da lei, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, investido em cargo público.			Rúbrica
<u>DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:</u> Declaro, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas e todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação são autênticos, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Art 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969).			Rúbrica

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO D
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nº _____, CPF Nº _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da ____ Região Militar, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO E
EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

NR	EXAMES APRESENTADOS NA ETAPA II	SIM ou NÃO
1	Radiografia dos campos pleuropulmonares (com laudo)	
2	Teste ergométrico (com laudo)	
3	Eletroencefalograma (com laudo)	
4	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias (com laudo)	
5	Audiometria (com laudo)	
6	Sorologia para Lues e HIV	
7	Exame de detecção de Doença de Chagas, utilizando um dos métodos a seguir: hemoaglutinação; imunofluorescência; ELISA (ou imunoensaio enzimático) ou reação de Machado Guerreiro	
8	Hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma completo (tempo de sangramento - TS; tempo de coagulação - TC; índice de normalização internacional - INR; tempo de ativação da protrombina - TAP; atividade de protombina; tempo de ativação parcial da tromboplastina - KPTT ou TTPA)	
9	Parasitologia de fezes	
10	Sumário de urina	
11	Sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HbsAg, e Anti-HBc - IgG e IgM) e hepatite C (Anti-HCV)	
12	Exame oftalmológico (com laudo , incluindo motilidade; acuidade visual; fundoscopia; tonometria; teste de Ishiara, relatando quais as cores em déficit). O candidato com patologia oftalmológica (deficiência visual), que seja compatível com o Serviço Militar, deverá apresentar-se portando a receita médica e a correção prescrita	
13	Glicemia em jejum	
14	Ureia e creatinina	
15	Radiografia de coluna cervical, torácica e lombar (com laudo incluindo a indicação dos ângulos de Cobb e Ferguson)	
16	Exame toxicológico, baseado em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) com janela de detecção mínima de 90 dias (com laudo)	

Responsável pelo recebimento dos exames

Nome - Posto/Grad.	Assinatura do militar

Assinatura do Candidato

ANEXO F

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DO EAF

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nº _____, CPF Nº _____ declaro, que estou em plenas condições físicas para realizar o Exame de Aptidão Física previsto no Aviso de Convocação Nº _____, de ____ de _____ de _____, Processo de Seleção Simplificado para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários. E que sou responsável por qualquer informação omitida em relação ao meu estado de saúde atual.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO G
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Tabela de pontuação do Exame de Aptidão Física:

Flexão de Braços

Qtd repetições	Pontos
11 – 14	0,5
15 – 19	1,0
20 – 24	1,5
25 – 29	2,0
30 – 34	2,5

Obs: 10 (dez) repetições corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

Abdominal Supra

Qtd repetições	Pontos
21 – 30	0,5
31 – 40	1,0
41 – 50	1,5
51 – 60	2,0
61 – 70	2,5

Obs: 20 (vinte) repetições corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

Flexão na Barra Fixa

Qtd repetições	Pontos
2	0,5
3	1
4	1,5
5	2
6	2,5

Obs: 1 (uma) repetição corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

Corrida de 12 minutos

Distância percorrida (metros)	Pontos
1.801 a 2.000	0,5
2.001 a 2.200	1
2.201 a 2.400	1,5
2.401 a 2.600	2
2.601 a 2.800	2,5

Obs: a distância percorrida de 1.800 (um mil e oitocentos) metros corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

2. Tabela de pontuação do critério de Turma de formação do candidato no OFOR:

Ano de formação	Pontos
A -1	10
A -2	
A -3	
A -4	
A -5	6
A -6	
A -7	4
A -8	
A -9	2
A -10	
A -11 até A-22	Não será pontuado

Obs: letra "A" corresponde ao ano da Turma de formação do candidato no OFOR

3. Nota Final do Curso do OFOR:

Será exatamente a Nota Final no OFOR, considerando 2 (duas) casas decimais.

4. Fórmula do cálculo da pontuação final do candidato:

Pontuação Final = (Nota Final do OFOR x 4) + (Pontuação do EAF x 3) + (Pontuação Ano de Formação x 3)

ANEXO H
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome:

Endereço:

CPF:

Fone:

E-mail:

Processo de Seleção Simplificado para o EIPOT – 4ª RM

OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO:

Exposição de motivos, argumentos e fundamentações

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DAS VAGAS OFERTADAS/PROCESSO SELETIVO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nº _____, CPF Nº _____, residindo na cidade de _____, concorrendo na Arma/Quadro/Serviço de _____, declaro que **DESISTO** da(s) vaga(s) ou do Processo Seletivo/202____ na(s) Guarnição(ões) de _____ (cidade), que me foi(ram) ofertada(s) para o EIPOT.

2. Declaro, também, para todos os fins, que não recorrerei desta decisão, caso haja um fato novo, referente a este Processo Seletivo/20_____.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato